

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS/SC
CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO – CEI/SC
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina e dá outras providências.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e o Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – CEI/SC, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação e proposição de diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação no âmbito do Estado de Santa Catarina e da federação brasileira, com base na Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018 que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI) e dá outras providências, **RESOLVEM**:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa que terá como tema central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas, orientando-se com os eixos temáticos seguintes:

I Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - A 5ª Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa apresenta como objetivos:

I Elaborar propostas de políticas públicas em âmbito estadual;

II Eleger os delegados que representarão o Estado de Santa Catarina na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

III Elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento à etapa estadual.

Art. 3º - A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 2 de setembro de 2019, na cidade de Florianópolis, no Centro de Cultura e Eventos da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 4º - As Conferências Municipais e Intermunicipais de Direitos da Pessoa Idosa ocorreram até 31 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Foi aprovada ad referendum, em reunião da diretoria do CEI, a alteração da data da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Navegantes, para o dia 05 de junho de 2019, por motivo de mudança de gestor da Secretaria de Assistência Social do Município e dos eventos já agendados para o mês de maio, necessitando o reordenamento das atividades neste Município.

Art. 5º Parcerias poderão ser firmadas no decorrer do processo de realização da 5ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência, integrada por membros do Conselho Estadual do Idoso, composta pela Diretoria do CEI - Presidente, Vice-Presidente, 1ª e 2ª Secretária e, por representantes governamentais e representantes da sociedade civil, criada em Resolução do Conselho Estadual do Idoso.

§ 1º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa contará com o apoio:

- I. Da Secretaria Executiva do CEI/SC; e
- II. De Setores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

§ 2º Caberá à Coordenação Geral e aos Grupos de Trabalho da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a elaboração das orientações para subsidiar a realização das Conferências Municipais e Intermunicipais.

Art. 7º O Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social ficam encarregados de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 8º As despesas com a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão partilhadas da seguinte forma:

- I. Será de responsabilidade dos Municípios o transporte dos/as delegados/as eleitos/as para representarem seus Municípios na etapa Estadual.
- II. Será de responsabilidade da SDS/SC as despesas de almoço para os/as delegados/as eleitos/as que confirmarem sua presença pelo email institucional do CEI.
- III. Será de responsabilidade dos participantes/observadores e convidados, as despesas com o próprio transporte e alimentação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2019.

Ivani Fátima Arno Coradi

Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC

Maria Elisa da Silveira De Caro

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social - SDS